Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 às 12:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7900296: RESOLUÇÃO CME Nº /2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINHEIRO PRETO SCCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINHEIRO PRETO SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pinheiro Preto

MUNICÍPIO

Pinheiro Preto

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7900296

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINHEIRO PRETO SC

RESOLUÇÃO CME Nº /2026

Dispõe sobre a padronização dos planos de aula na Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Preto – SC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 858, de 16 de dezembro de 1997 com redação dada pela Lei n°1364, de 07 de julho de 2009 e Lei n°1481, de 09 de março de 2011, considerando;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a unidade pedagógica, a qualidade do ensino e a equidade educacional na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico como instrumento fundamental para a organização do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica do professor, garantida em legislação, aliada à necessidade de alinhamento às diretrizes curriculares da rede;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **padronização dos planos de aula** para todas as unidades da **Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Preto – SC**, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as demais modalidades ofertadas pelo Município.

Art. 2º Os planos de aula deverão ser elaborados pelos professores, obrigatoriamente, conforme **modelo padrão** definido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as especificidades de cada etapa, modalidade e componente curricular.

Art. 3º O modelo padronizado de plano de aula deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identificação da unidade escolar, professor, turma, componente curricular e data;
II – Etapa e modalidade de ensino;

III – Competências e habilidades da BNCC

IV – Objetivos de aprendizagem;

V – Conteúdos ou temas;

VI – Metodologias e estratégias didáticas;

VII – Recursos pedagógicos;

VIII – Desenvolvimento das atividades;

IX – Avaliação da aprendizagem;

X – Adequações pedagógicas e estratégias inclusivas, quando necessárias;

XI – Registro de observações pedagógicas.

Art. 4º A padronização dos planos de aula **não caracteriza engessamento da prática docente**, devendo assegurar a autonomia do professor na escolha de metodologias, estratégias e recursos, desde que alinhados às diretrizes curriculares da rede.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – Disponibilizar e atualizar o modelo padrão de plano de aula;
II – Orientar e formar os profissionais da educação quanto à utilização do modelo;
III – Acompanhar e avaliar a implementação desta Resolução;

IV – Promover ajustes e atualizações, quando necessário, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º As equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares deverão acompanhar o cumprimento desta Resolução, garantindo a utilização do plano de aula padronizado no planejamento docente.

Art. 7º Os planos de aula poderão ser elaborados e arquivados em **formato físico ou digital**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Pinheiro Preto – SC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto – SC, 15 de janeiro de 2026.

Rosana dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Bernardete Pasetto Farina

Secretária Municipal de Educação